



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Abertura: 17 de abril de 2017
Horário: 09 horas
Cadastro até: 12 de abril de 2017
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para serviço de melhorias no Complexo Esportivo Municipal, na forma de empreitada global, conforme projeto técnico.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário acima mencionados, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para serviço de melhorias no Complexo Esportivo Municipal, na forma de empreitada global, conforme projeto técnico (Anexo II).**

2 – CADASTRO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que:

2.2.1 - Solicitarem cadastramento até o dia 12 de abril de 2017.

2.2.2 – Realizarem uma visita técnica ao local da obra, através de seu Engenheiro Técnico responsável, com apresentação de comprovante de vínculo junto à Empresa Licitante, **nas segundas, quartas ou sextas, até o dia 12 de abril de 2017**, momento em que a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro emitirá o Atestado de Visita Técnica do Local das obras, indispensável à habilitação da licitante.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores (aquisição do Certificado de Registro Cadastral - CRC) e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - A sua Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2 - A sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

2.3.3 - A sua Qualificação Técnica:

a) Certidão de Inscrição da empresa no CREA/RS, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Atestado de Visita Técnica, conforme disposto no item 2.2.2 do presente edital;

c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional engenheiro civil registrado no CREA/RS, ou com visto do CREA/RS. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.

2.3.4 - A sua Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5 – Declaração de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2.3.6 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.4 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;





2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 – DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital;
- b) os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 – PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 2 - PROPOSTA
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

4.2 - A proposta deverá ser entregue impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

4.3 - A proposta também deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;





- b) número da licitação;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço individual/global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

5 – DO JULGAMENTO

- 5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.
- 5.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.
- 5.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos à proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 6.3 - Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo do município, não sendo aceitos por via eletrônica.

7 – DO CONTRATO

- 7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.
- 7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
- 7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.





7.5 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inidônea para participar de licitações públicas.

7.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8 – ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 - O prazo de execução da obra será de 30 dias após a ordem de serviço.

8.2 - O pagamento será de acordo com a medição que será conforme o cronograma de execução.

8.3 - O Município reterá em cada parcela a ser paga referente à mão-de-obra, o equivalente de 4,00% (quatro por cento) a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre o total da contratação.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1001 – SECRETARIA DOS DESPORTOS; 1096 – Construção/Amp. Ginásio Esportivo; 449051 – Obras e instalações.

9.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.

10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

I - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

II - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.



10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



11.11 - Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

11.12 - O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dentro da validade.

11.13 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto ao Município de Vila Lângaro, no Setor de Licitações.

11.16 - É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Projeto Técnico;
- c) Anexo III - Memorial Descritivo;
- d) Anexo IV - Planilha Orçamentária (PO) e BDI.

Vila Lângaro RS, 23 de março de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 545.618.250-53 e RG 8043655656, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e Clique aqui para digitar texto. pessoa jurídica de direito privado com sede à Clique aqui para digitar texto., no Município de Clique aqui para digitar texto., no Estado do Clique aqui para digitar texto., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº Clique aqui para digitar texto., representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. Clique aqui para digitar texto., Clique aqui para digitar texto., residente e domiciliado na Clique aqui para digitar texto., na cidade de Clique aqui para digitar texto., Estado do Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto., e do CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Clique aqui para digitar texto., pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de Clique aqui para digitar texto. daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação: Clique aqui para digitar texto., e número de empenho Clique aqui para digitar texto.; conforme Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços/ entregar os produtos em até Clique aqui para digitar texto., podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666.

Parágrafo Primeiro -Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário Clique aqui para digitar texto., para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, Clique aqui para digitar texto. de 2017.

Município de Vila Lângaro
CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



SEIDLER ARQUITETURA LTDA – ME

Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenhos Técnicos Relacionados à Arquitetura e Engenharia
Arqº Urbª Julio Cesar Seidler – CAU-RS A58203-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Melhorias Complexo Esportivo Municipal

1.0 – WC PNE

1.1 – WC PNE:

1.1.1 – Alvenaria;

$1,45 + 1,90 = 3,35 - 0,90$ (porta) = 2,45 (comprimento) x 2,10 (altura) = 5,15 m²

1.1.2 – Viga de respaldo;

$1,45 + 1,90 = 3,35$ (comprimento) x 0,15 (largura) x 0,20 (altura) = 0,10 m³

1.1.3 – Porta semi-oca;

1,00 unidade

1.1.4 – Barras de apoio 80cm;

2,00 unidades

1.2 – AJUSTE RAMPA ACESSO WC:

1.2.1 – Alvenaria;

$3,60 + 1,00 = 4,60$ (comprimento) x 1,65 (altura) = 6,90 m²

$1,20 + 1,20 = 2,40$ (comprimento) x 0,30 (altura) = 0,72 m²

Total= 7,62 m²

1.2.2 – Viga de respaldo;

$3,60 + 1,00 = 4,60$ (comprimento) x 0,15 (largura) x 0,15 (altura) = 0,10 m²

1.2.3 – Pilar;

$1,65$ (altura) x $0,15$ (largura) x $0,20$ (largura) = 0,05 m²

2.0 – PROTEÇÃO DE JANELAS EM TELA

2.1 – PROTEÇÃO:

2.1.1 – Tela arame galvanizado;

$45,00$ (comprimento) x $3,00$ (altura) = 135,00 m²

3.0 – VIGA PARA CONTENÇÃO

3.1 – VIGA:

3.1.1 – Viga;

$23,00$ (comprimento) x $0,15$ (largura) x $0,20$ (altura) = 0,69 m²

3.1.2 – Armação para viga;

1,00 unidade

4.0 – PISO EM CONCRETO DESEMPENADO

4.1 – PISO:

4.1.1 – Concreto 12MPA espessura 3cm;



5,15 (comprimento) x 3,10 (largura) = 15,97 m²
6,70 (comprimento) x 3,10 (largura) = 20,77 m²
28,20 (comprimento) x 3,10 (largura) = 87,42 m²
6,90 (comprimento) x 3,10 (largura) = 21,39 m²
Total = 145,55 m²

5.0– ACADEMIA AO AR LIVRE

5.1 – INFRAESTRUTURA:

5.1.1 – Mureta em pedra;

3,00 + 6,90 + 3,00 + 2,50 + 5,50 + 2,50 + 2,50 = 25,90 (comprimento) x 0,25 (largura) x 0,65 (altura) = 4,21 m³

5.1.2 – Meio fio em concreto pré-moldado;

11,20 m

5.1.3 – Pó de pedra para embasamento de calçada;

110,76 m² x 0,05 (espessura) = 5,54 m³

5.1.4 – Calçada em bloco intertravado de concreto;

110,76 m²

5.1.5 – Mão de obra instalação de equipamentos para academia ao ar livre;

12,00 unidades

5.2 – PERGOLADO EM CONCRETO:

5.2.1 – Pergolado em concreto - pilares;

4,00 unidade

5.2.2 – Pergolado em concreto – treças;

2,00 unidade

5.2.4 – Pergolado em concreto – caibros;

8,00 unidade

6.0– MELHORIA NA COZINHA

6.1 – INFRAESTRUTURA:

6.1.1 – Camada de brita;

2,80 (comprimento) x 2,10 (largura) x 0,17 (espessura) = 0,88 m³

6.1.2 – Nivelamento de piso em concreto;

2,80 (comprimento) x 2,10 (largura) = 5,88 m²

6.1.3 – Piso cerâmico;

2,80 (comprimento) x 2,10 (largura) = 5,88 m²

6.1.4 – Piso cerâmico;

2,80 + 2,80 + 2,10 + 2,10 = 9,80 m²

7.0– ILUMINAÇÃO

7.1 – RETIRADA DE LUMINÁRIAS:

7.1.1 – Retirada;

1,00 unidade

7.2 – ILUMINAÇÃO INTERNA:

7.2.1 – Refletor retangular;

16,00 unidades

7.2.2 – Lâmpada;

16,00 unidades

7.2.3 – Reator;

16,00 unidades

7.2.1 – Ligação de refletores;

16,00 unidades

7.3 – ILUMINAÇÃO EXTERNA:

7.3.1 – Refletor retangular;

14,00 unidades

7.3.2 – Lâmpada;

14,00 unidades

7.3.3 – Reator;

14,00 unidades

7.3.1 – Ligação de refletores;

14,00 unidades

7.4 – ILUMINAÇÃO ACADEMIA AR LIVRE:

7.4.1 – Luminária para academia;

4,00 unidades

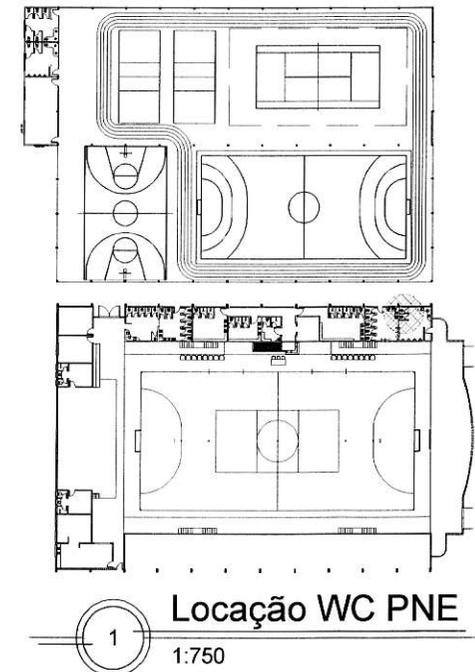
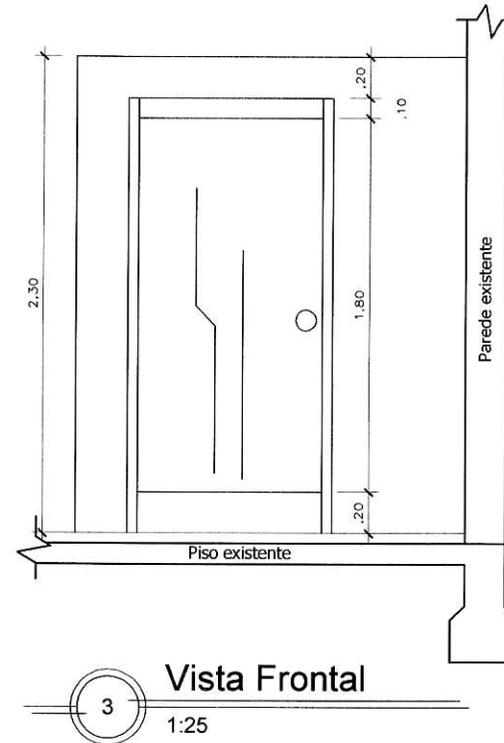
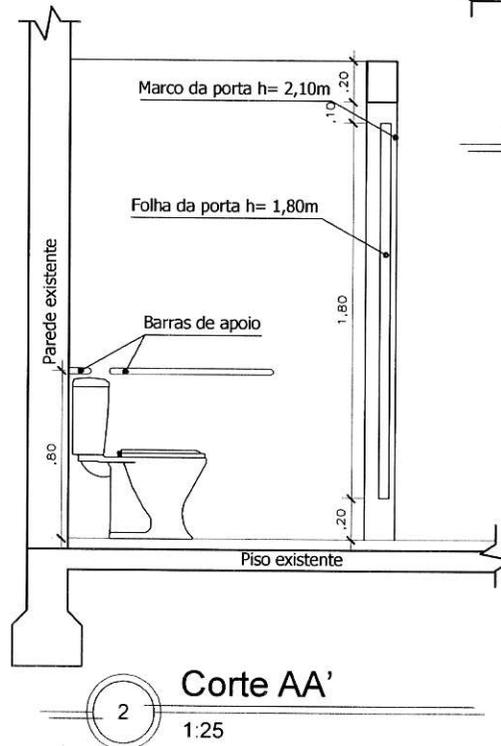
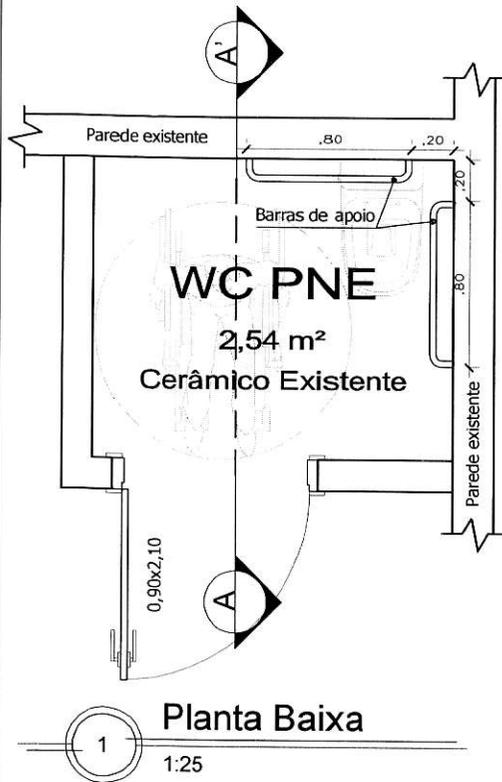
7.4.2 – Instalação de luminárias;

4,00 unidades

Vila Lângaro/RS, 20 de fevereiro de 2017

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Julio Cesar Seidler
Arquiteto Urbanista
CAU/RS nº A58203-4



SEIDLER ARQUITETURA

Serviços de Arquitetura e Urbanismo

Desenvolvem Técnicos relacionados a Arquitetura e Engenharia

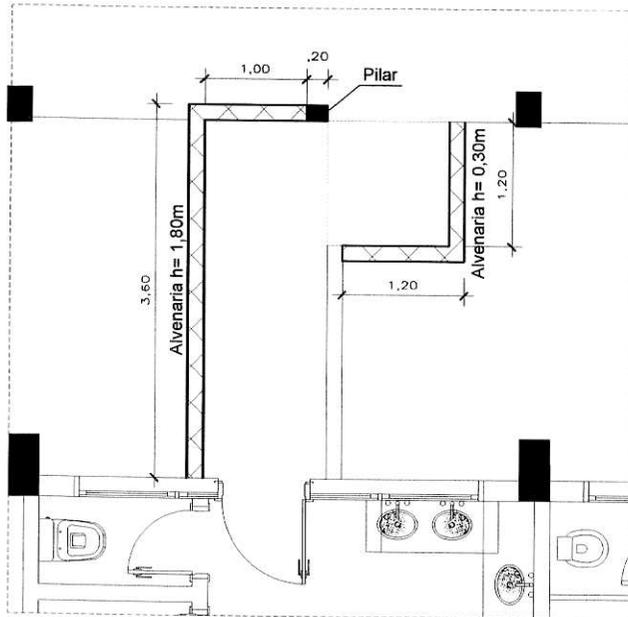
Rua Coronel Lollito, 625, Apt 902

CEP - 99950-000 - Tapejara - RS

Fone: (54) 9944-2835

E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

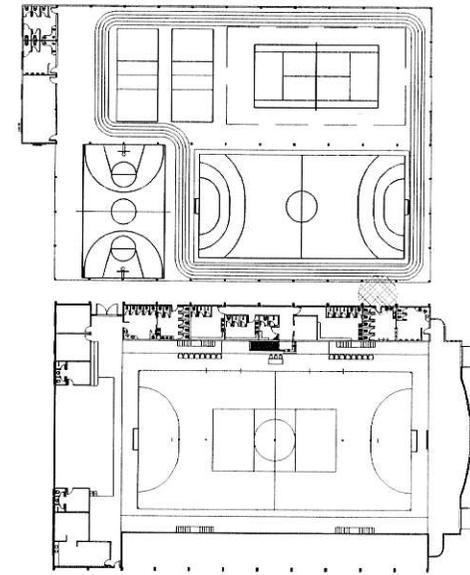
| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:25 | |
| Descrição: Planta Baixa, Corte e Vista frontal | | | |
| Prancha: 01/12 | Assunto: WC PNE | | |



 Alvenaria e executar

 Ajuste rampa

Planta Baixa
1:50



Locação Rampa Acesso WC
1:750

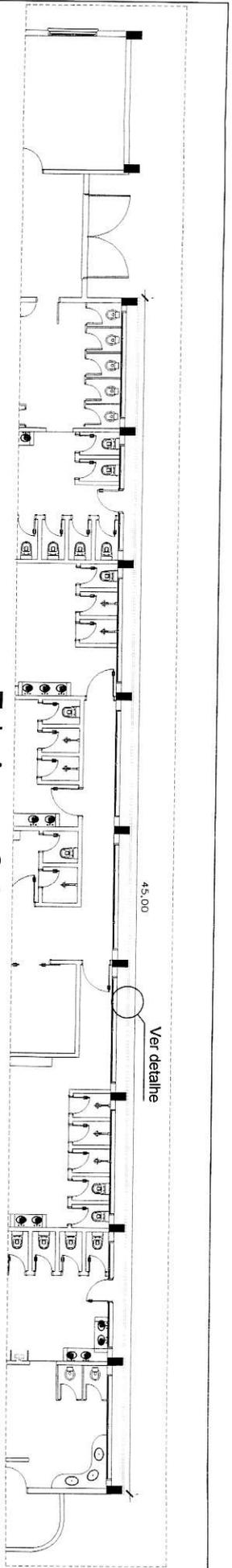


SEIDLER ARQUITETURA

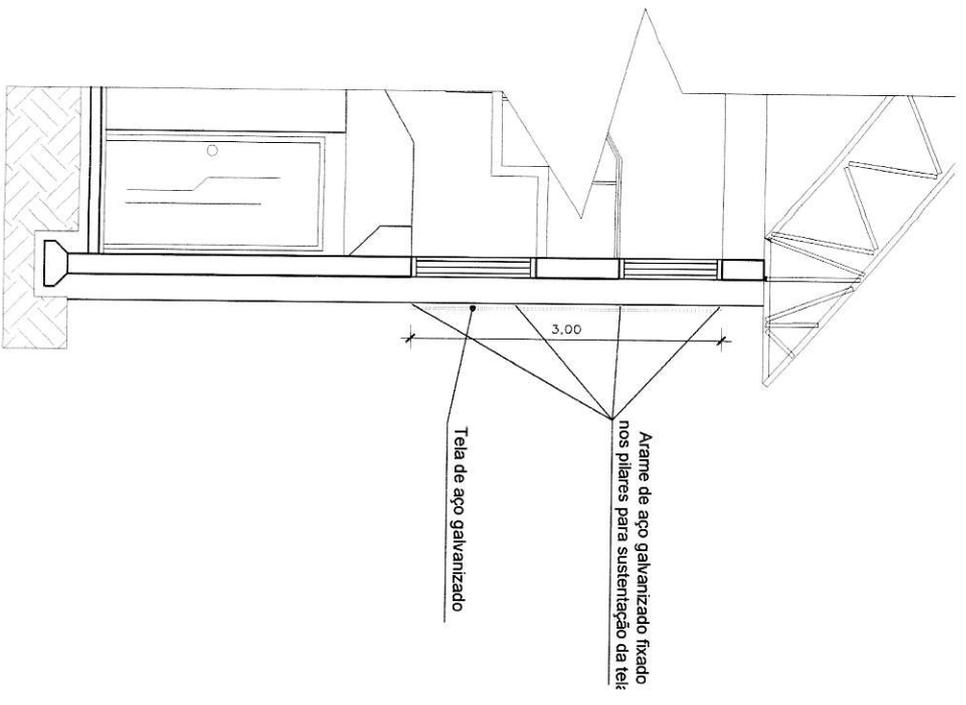
Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenhos, Textos, relações e Argamassas e Engenharia

Rua Coronel Lollito, 625, Apt 902
CEP - 99950-000 - Tapejara - RS
Fone: (54) 9944-2935
E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

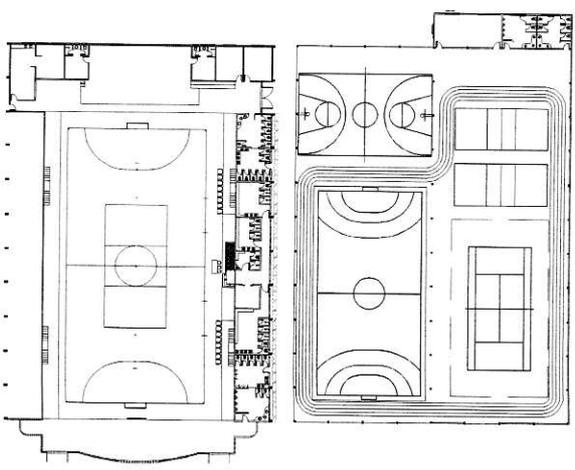
| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Proprietário: Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:50 | |
| Descrição: Planta Baixa | | | |
| Prancha: 02/12 | Assunto: Rampa de acesso WC | | |



1
Tela Arame Galvanizado
Sem escala



2
Detalhe
1:50



1
Locação Tela
1:750



SEIDLER ARQUITETURA
Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenho Técnico, Urbanismo, Arquitetura e Engenharia

Rua Coronel Lotico, 623, Apt 902
CEP: 99560-000 - Tapajera - RS
Fone: (51) 9944-2335
E-mail: julio.seidler@bolmail.com

Responsáveis Técnico:

Arquiteto Julio Cesar Seidler
CAU-RS 104253-0

Proprietário:

Município de Vila Lângaro/RS

Endereço da obra:

Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS

Área total da obra:

Descrição

Planta Baixa e Corte

Data:

20/02/2017

Escala:

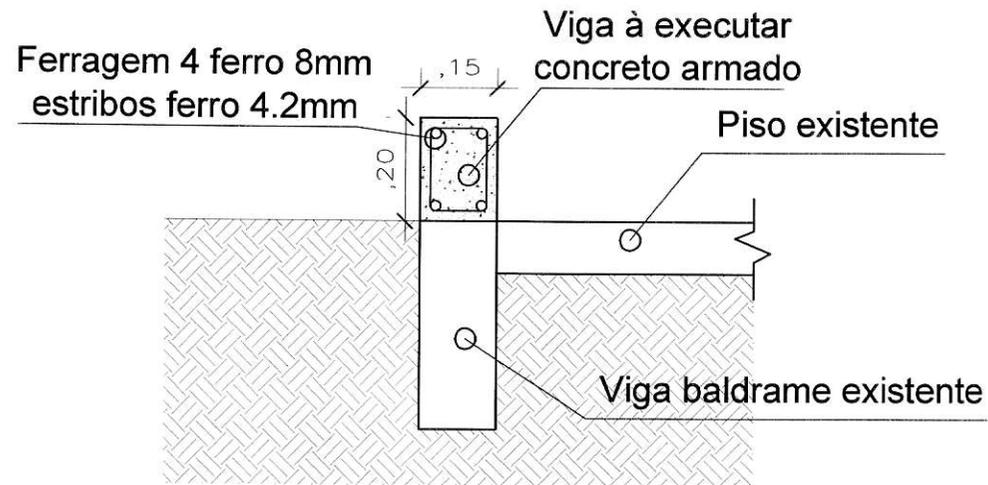
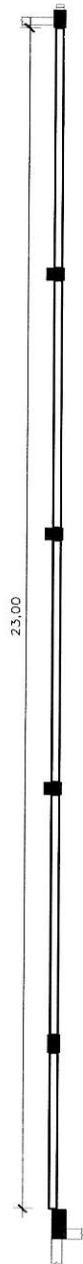
1:50

Prancha:

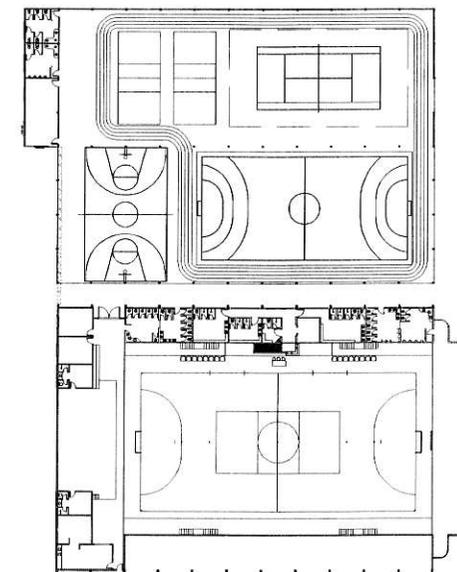
03/12

Assunto:

Tela Proteção Janelas



2 Detalhe
1:10

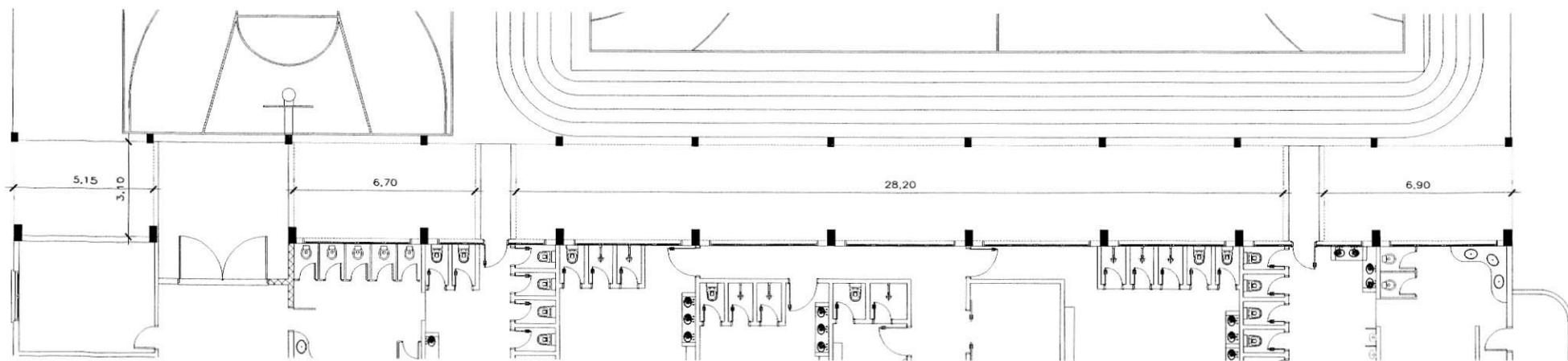


1 Locação Mureta
1:750

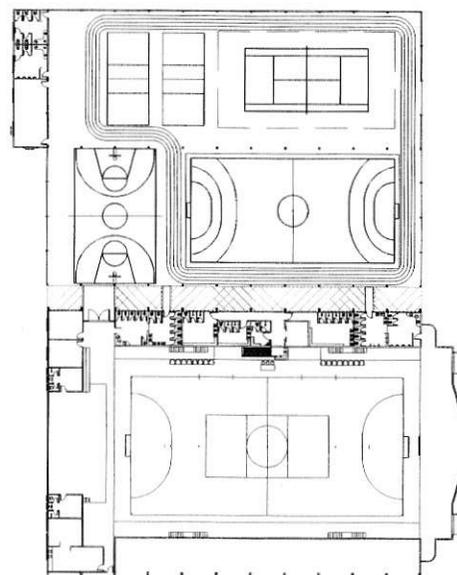
1 Planta Baixa Mureta

1:100

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|--|
| <p>SEIDLER ARQUITETURA Serviços de Arquitetura e Urbanismo Desenhos Técnicos relacionados a Arquitetura e Engenharia</p> <p>Rua Coronel Lollo, 625, Apt 902 CEP - 99950-000 - Tapejara - RS Fone: (54) 9944-2935 E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com</p> | Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| | Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| | Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| | Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:100 e 1:10 | |
| Descrição: Planta Baixa e Detalhe | | | | |
| Prancha: 04/12 | Assunto: Viga de contenção | | | |



1 **Planta Baixa Piso Concreto**
Sem escala



1 **Locação Piso**
1:750

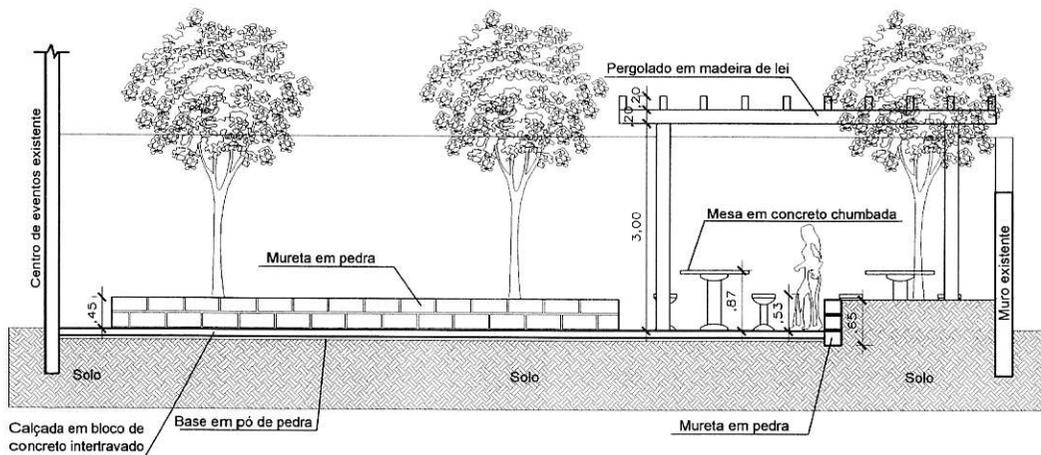


SEIDLER ARQUITETURA

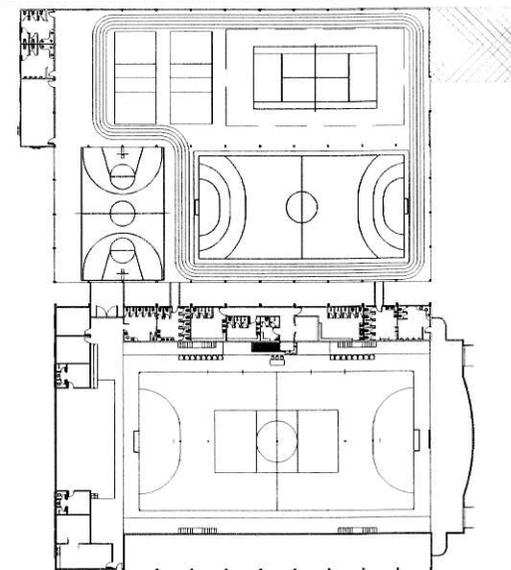
Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenhos Técnicos relacionados à Arquitetura e Engenharia

Rua Coronel Lollo, 625, Apt 902
CEP - 99950-000 - Tapejara - RS
Fone: (54) 9944-2935
E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

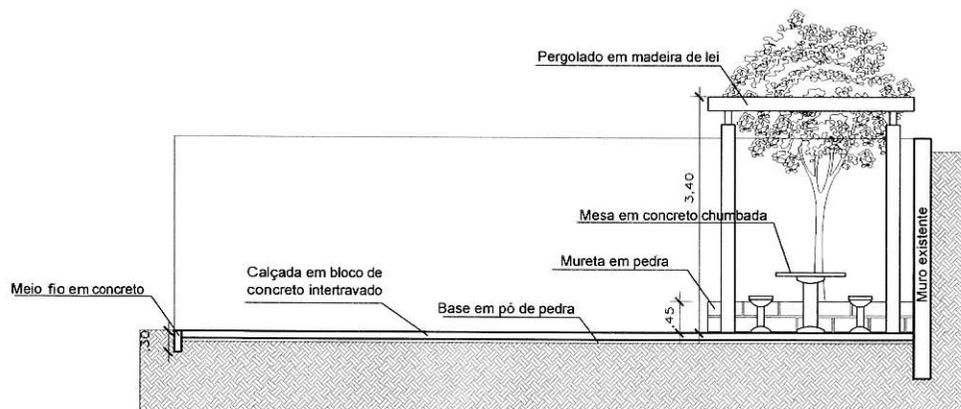
| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: Sem escala | |
| Descrição: Planta Baixa | | Assunto: Piso de concreto desempenado | |
| Prancha: 05/12 | | | |



Corte AA'
1:75



Locação Academia
1:750



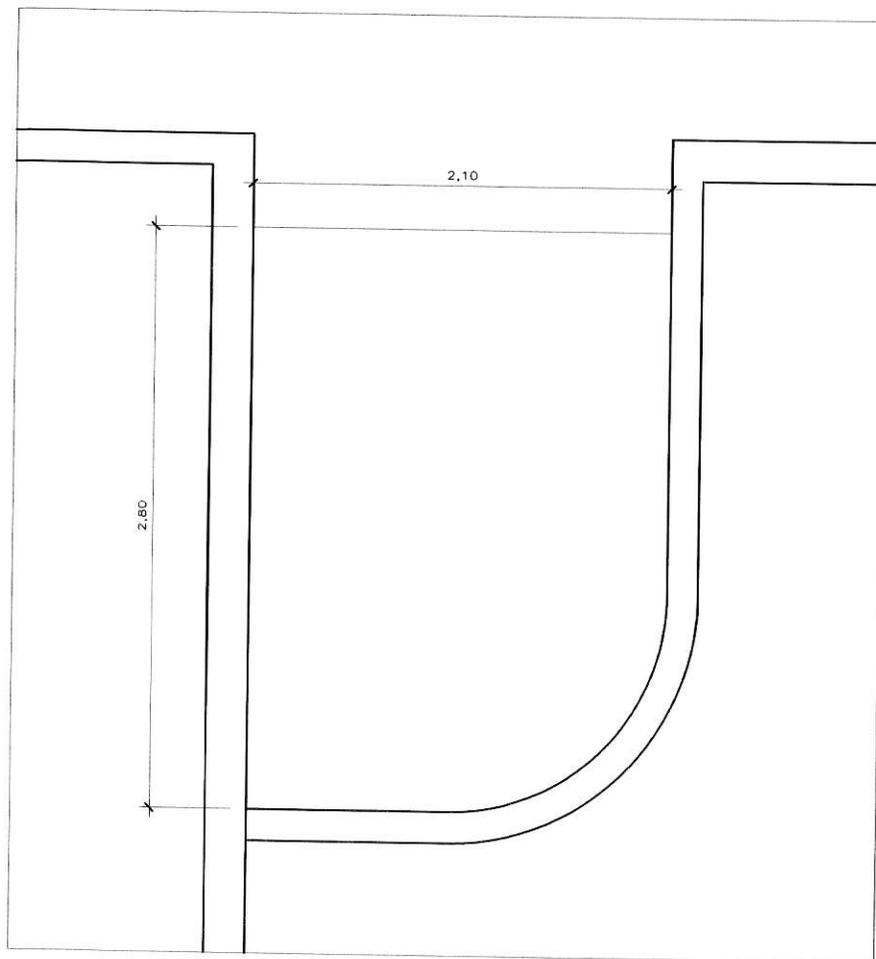
Corte BB'
1:75



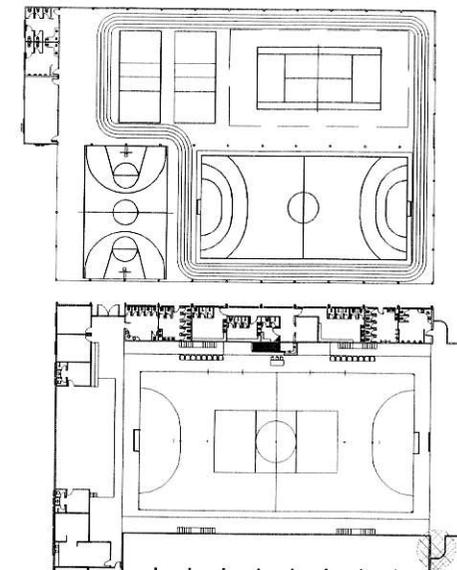
SEIDLER ARQUITETURA
Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenho Técnico relacionado a Arquitetura e Engenharia

Rua Coronel Lofico, 625, Apt 902
CEP - 99950-000 - Tapejara - RS
Fone: (54) 9944-2935
E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:75 | |
| Descrição: Corte AA' e Corte BB' | | | |
| Prancha: 07/12 | Assunto: Academia ao ar livre | | |

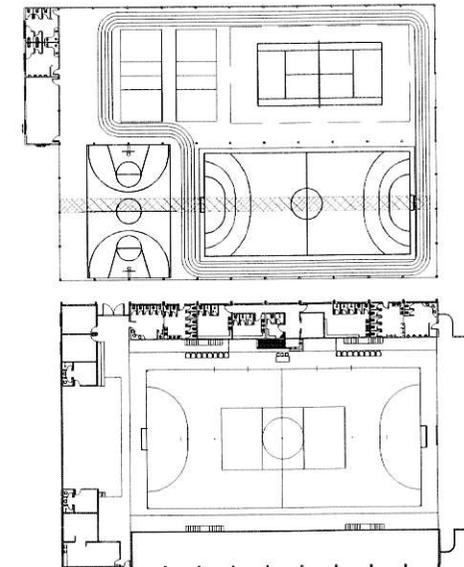
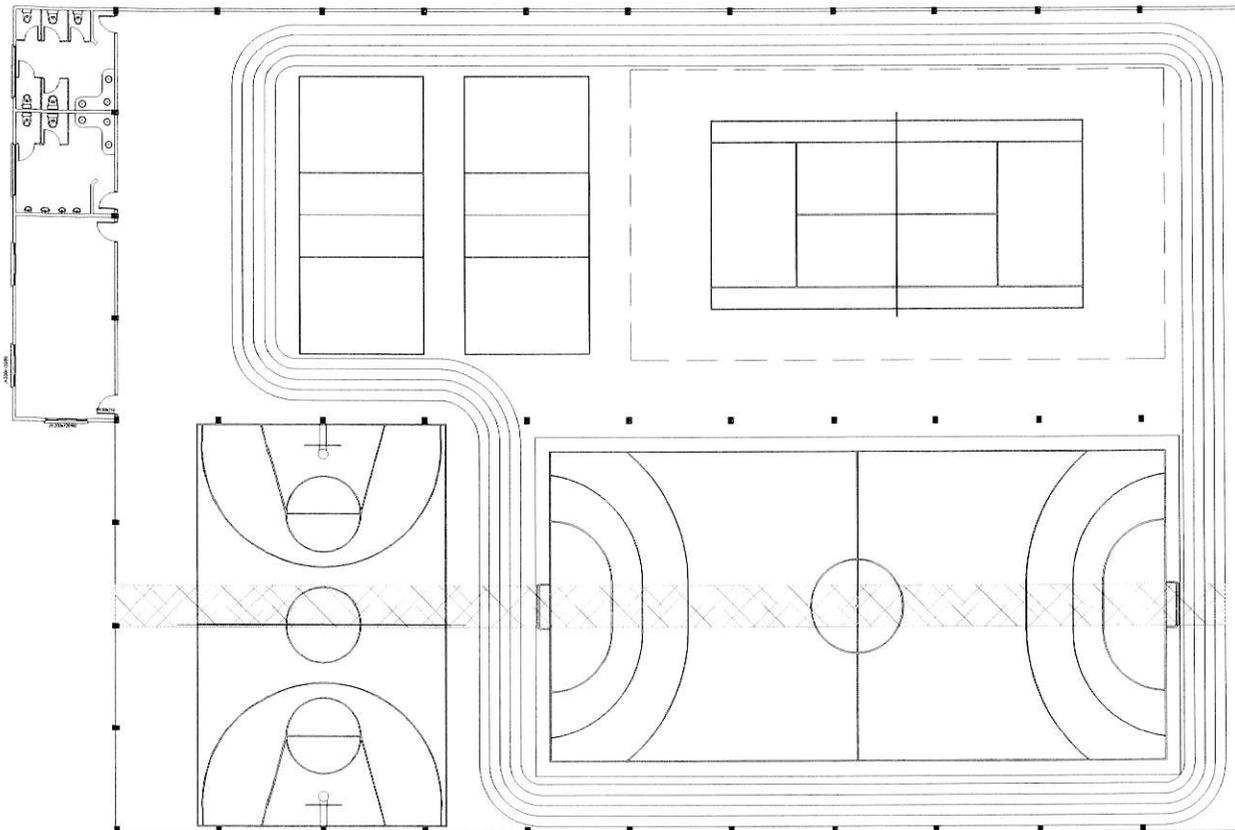


1 **Planta Baixa**
1:25



1 **Melhorias cozinha**
1:750

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|
|  SEIDLER ARQUITETURA Serviços de Arquitetura e Urbanismo <small>Desenho Técnico relacionado à Arquitetura e Engenharia</small> | Responsáveis Técnico: | Proprietário: | |
| | Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS |
| Rua Coronel Lollo, 625, Apt 902 CEP - 99950-000 - Tapejara - RS Fone: (54) 9944-2935 E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com | Endereço da obra: | Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | |
| | Área total da obra: | Data: | Escala: |
| Descrição: | | 20/02/2017 | 1:25 |
| Planta Baixa | | Assunto: | |
| Prancha: | Melhorias na Cozinha | | |
| 08/12 | | | |



Retirada luminárias

1

1:750

Planta localização retirada

1

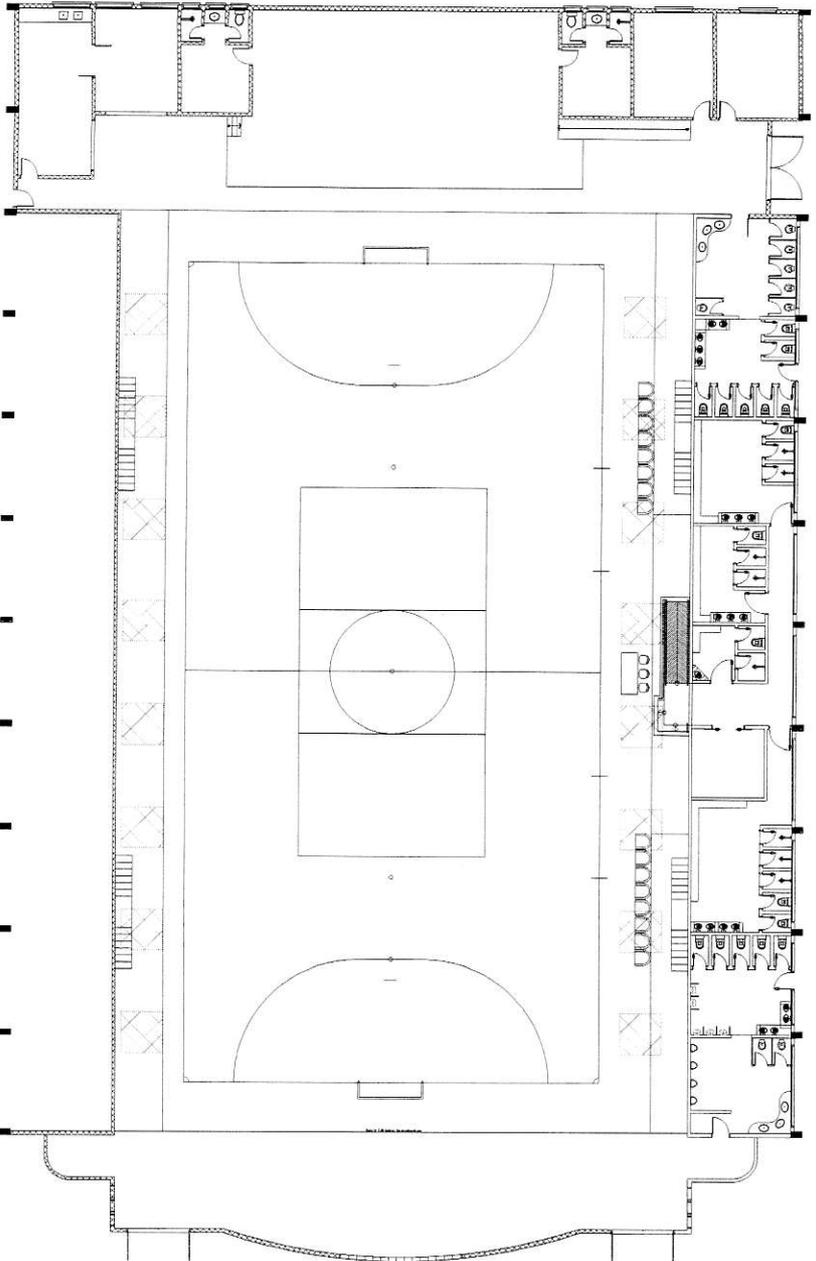
1:250



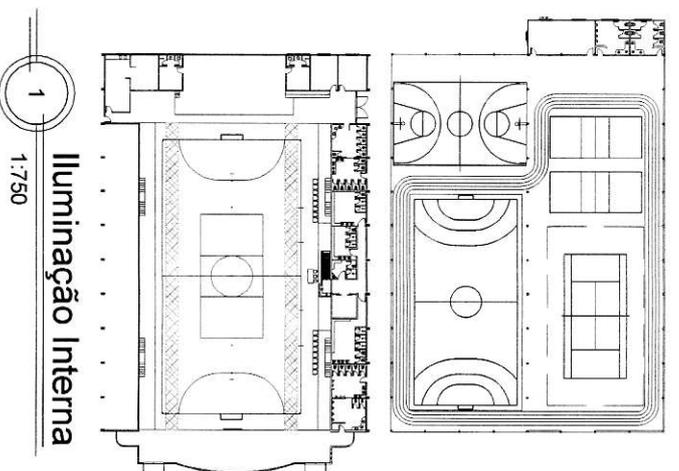
SEIDLER ARQUITETURA
 Serviços de Arquitetura e Urbanismo
 Desenhos Técnicos relacionados a Arquitetura e Engenharia

Rua Coronel Lolico, 625, Apt 902
 CEP - 99950-000 - Tapejara - RS
 Fone: (54) 9944-2935
 E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:250 | |
| Descrição: Localização para retirada de luminárias | | | |
| Prancha: 09/12 | Assunto: Retirada de luminárias | | |



1
1:250
Planta localização



1
1:750
Iluminação Interna



SEIDLER ARQUITETURA
 Serviços de Arquitetura e Urbanismo
 Rua Coronel Lodi, 623, Apt 302
 CEP - 99850-000 - Tapajera - RS
 Fone: (51) 3944-2935
 E-mail: julio_architetor@hotmail.com

Responsáveis Técnico:
 Arquiteto Julio Cesar Seidler
 CAU-RS 104253-0

Proprietário:
 Município de Vila Lângaro/RS

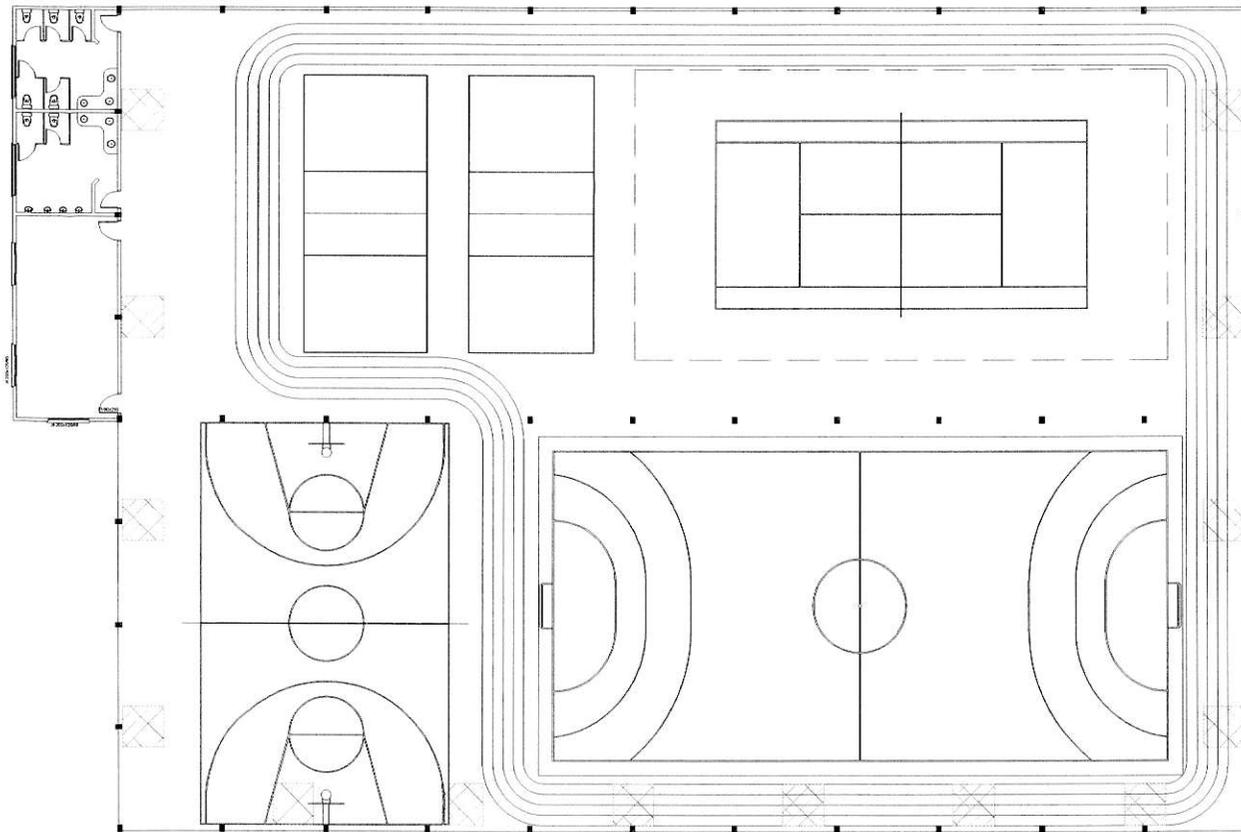
Endereço da obra:
 Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS

Área total da obra:
 20/02/2017

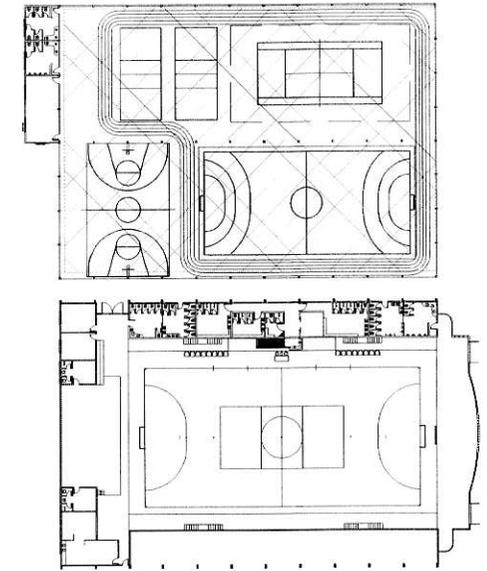
Escala:
 1:250

Descrição:
 Localização para instalação de luminárias internas

Prancha:
 10/12
 Assunto:
 Iluminação Interna



1 **Planta localização**
1:250



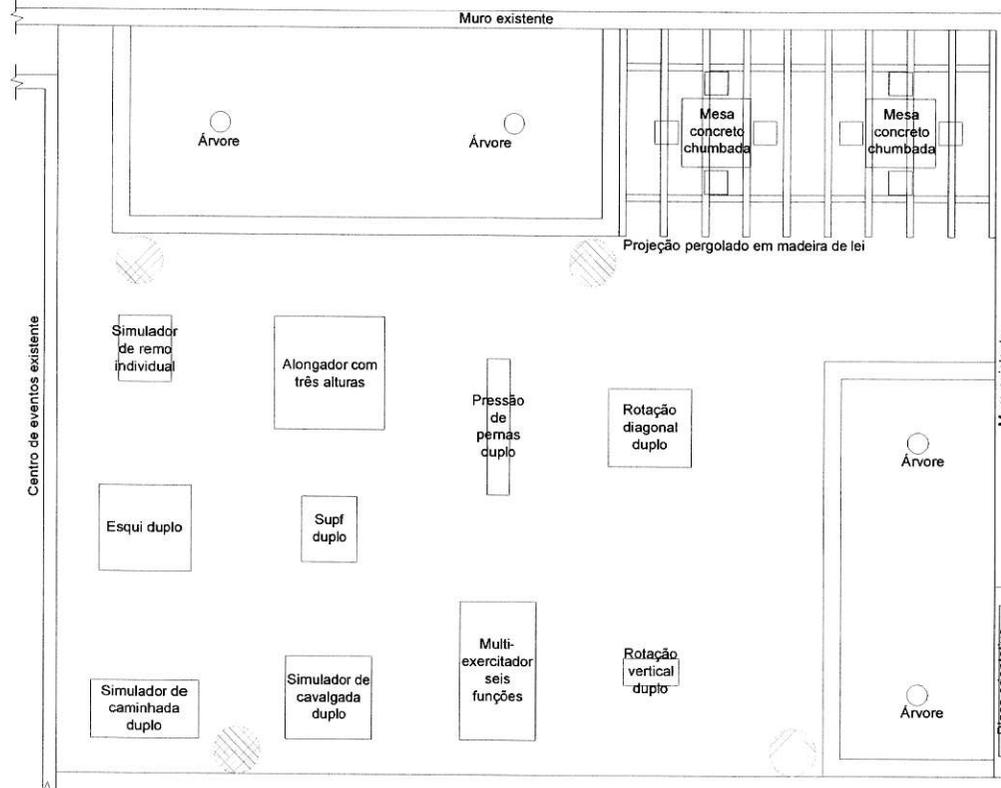
1 **Iluminação Externa**
1:750



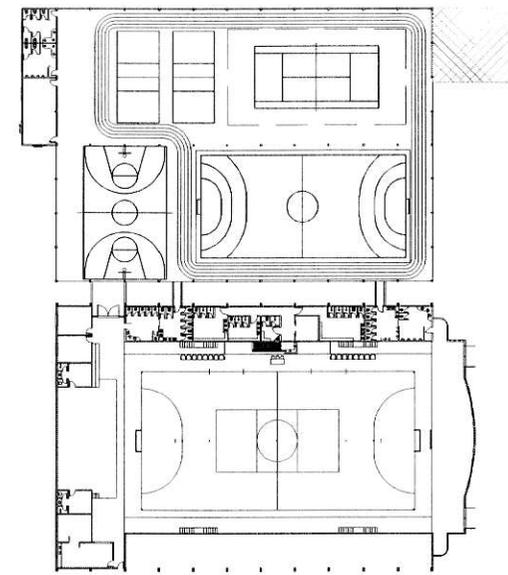
SEIDLER ARQUITETURA
Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenhos Técnicos relacionados a Arquitetura e Engenharia

Rua Coronel Lólico, 825, Apt 902
CEP - 99950-000 - Tapejara - RS
Fone: (54) 9944-2935
E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--|
| Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:250 | |
| Descrição: Localização para instalação de luminárias externas | | | |
| Prancha: 11/12 | Assunto: Iluminação Externa | | |



1 **Locação luminárias**
1:75



1 **Iluminação Academia**
1:750

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|--|
|  <p>SEIDLER ARQUITETURA Serviços de Arquitetura e Urbanismo Desenhos Técnicos relacionados a Arquitetura e Engenharia</p> <p>Rua Coronel Loico, 625, Apt 902 CEP - 99950-000 - Tapejara - RS Fone: (54) 9944-2935 E-mail: julio-arquiteto@hotmail.com</p> | Responsáveis Técnico: | | Proprietário: | |
| | Arquiteto Julio Cesar Seidler CAU-RS 104253-0 | | Município de Vila Lângaro/RS | |
| | Endereço da obra: Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| | Área total da obra: | Data: 20/02/2017 | Escala: 1:250 | |
| | Descrição: Localização para instalação de luminárias externas | | | |
| Prancha: 12/12 | Assunto: Iluminação Externa | | | |



SEIDLER ARQUITETURA LTDA – ME

Serviços de Arquitetura e Urbanismo
Desenhos Técnicos Relacionados à Arquitetura e Engenharia
Arqº Urbª Julio Cesar Seidler – CAU-RS A58203-4

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome: MELHORIAS COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

Endereço: Complexo esportivo municipal, Vila Lângaro-RS.

Tipo de Intervenção: Melhorias e reformas.

Data de Elaboração: Fevereiro de 2017.

APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo têm pôr finalidade apresentar e esclarecer os serviços de Melhorias do Complexo Esportivo Municipal de Vila Lângaro/RS.

FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos, quando for o caso e nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, bem como com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial com as técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Os detalhes necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela **CONTRATADA**, após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços.

A execução deverá ser registrada no **CREA**, através de ART específica.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, vizinhos, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução dos serviços.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Todas as obrigações tais como: licenças, taxas, impostos, seguros, registros e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. Todos os encargos sociais, seguros, taxas, impostos e outras obrigações com as Legislações em vigor, as quais incidem diretamente sobre os empregados da obra, assim como o uso de equipamentos de segurança, treinamentos periódicos referente a acidentes de obra e outros, serão de competência e responsabilidade da empreiteira a ser contratada. Os serviços terraplanagem e nivelamento do terreno serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Instalações:

O barracão de depósito de materiais e ferramentas para a construção, caso a contratada julgue necessário, deverá ser localizado junto ao canteiro da obra. PARA USO DO PASSEIO DEVERÁ SER CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, A LICENÇA PARA TAL FIM. As placas de identificação dos profissionais técnicos responsáveis pela obra deverão ser fixadas em frente à mesma, permanecendo até o final da obra, sendo de responsabilidade da empreiteira a fixação e manutenção das mesmas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Competência:

Cabe ao empregador, mediante orientação técnica, fornecer e determinar o uso de EPI adequado.

LIMPEZA DA OBRA

Para o bom andamento da obra, deverá ser removido todo entulho e detritos que venham a acumular na edificação, periodicamente.

1. WC PNE

1.1- WC;

1.1.1- Alvenaria;

As paredes do sanitário, serão em tijolos aparentes, conforme já existente. Os tijolos deverão ser de 1ª. qualidade, bem queimados e homogêneos.

1.1.2- Concreto armado para viga de respaldo;

Sobre a alvenaria deverá ser executado uma viga de respaldo em concreto armado, nas dimensões de 0,15 de largura por 0,20 de altura e comprimento conforme projeto. O concreto deverá ter resistência de 20 MPA.

1.1.3- Ferragem para concreto armado para viga de respaldo;

Juntamente com a concretagem da viga deverá ser estruturadas com com 4 Ø 10,0mm e estribados com 1 Ø 5,0mm c/ 15cm.

1.1.4- Porta;

Porta semi-oca com dimensões de 90 cm de largura com altura de 180cm, esta com marcos, sendo os marcos em toda a altura do vão que é de 210cm e 3 (três) dobradiças de sustentação. A mesma deverá abrir para fora do wc, para fins de uso de Portadores de Necessidades Especiais.

1.1.5- Barra de apoio PNE;

Deverá ser instalada 2 (duas) barras de apoio no wc, estas sendo em aço inox polido, tendo comprimento de 80cm e espessura mínima de 3cm.

1.2- Ajuste em rampa de acesso ao WC;

1.2.1- Alvenaria;

Neste ajuste das rampas deverão ser executadas paredes em tijolos aparentes, conforme já existente, para dar privacidade ao banheiro masculino. Os tijolos deverão ser de 1ª. qualidade, bem queimados e homogêneos.

1.2.2- Concreto armado para viga de respaldo;

Sobre a alvenaria deverá ser executado uma viga de respaldo em concreto armado, nas dimensões de 0,15 de largura por 0,20 de altura e comprimento conforme projeto. O concreto deverá ter resistência de 20 MPA.

1.2.3- Ferragem para concreto armado para viga de respaldo;

Juntamente com a concretagem da viga deverá ser estruturadas com com 4 Ø 10,0mm e estribados com 1 Ø 5,0mm c/ 15cm.

1.2.4- Ajuste em rampa de acesso ao banheiro;

Deverá ser ajustada a rampa conforme o projeto específico para se poder realizar a execução das alvenarias, conseguindo com isso dar privacidade aos usuários do banheiro.

2. PROTEÇÃO DE JANELAS EM TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO

2.1- Proteção;

2.1.1- Tela de arame em aço galvanizado;

Nas janelas basculantes em vidro na lateral do ginásio, entre o mesmo e o centro de eventos deverá ser instalado uma tela de arame galvanizado para a proteção das janelas contra impactos provenientes das atividades esportivas que serão desenvolvidas nas quadras esportivas. As telas serão em arame galvanizado com malha de 5x5cm e fixadas as estruturas do ginásio com 3 tirantes metálicos, conforme projeto específico.

3. VIGA PARA CONTENÇÃO

3.1- Viga;

3.1.1- Concreto armado para viga de respaldo;

Aos fundos das quadras esportivas deverá ser executada uma viga para a contenção das águas das chuvas, que invadem as quadras em dias de chuvas intensas.

Sobre a viga baldrame existente deverá ser executado uma viga de concreto armado, nas dimensões de 0,15 de largura por 0,20 de altura e comprimento conforme projeto. O concreto deverá ter resistência de 20 MPA.

3.1.2- Ferragem para concreto armado para viga de respaldo;

Juntamente com a concretagem da viga deverá ser estruturadas com com 4 Ø 10,0mm e estribados com 1 Ø 5,0mm c/ 15cm.

4. PISO EM CONCRETO DESEMPENADO

4.1- Piso;

4.1.1- Contrapiso;

No espaço entre o ginásio e a quadra de esportes, deverá ser nivelado o espaço e realizado a execução de um contra piso de 3cm de espessura, no traço de 1:4 (cimento e areia). Este deverá ser desempenado ficando praticamente liso para a prática de atividades esportivas.

5. ACADEMIA AO AR LIVRE

5.1- Infraestrutura;

5.1.1- Muro de arrimo em pedra argamassada;

As muretas dos espaços que serão elevados para o plantio de grama, deverão ser executados em pedra, tendo as mesmas dimensões de 50 x 20 x 25 (CxLxA). Estas devem ser argamassadas com cimento e areia, devem também ser executadas em uma altura de 45cm, estando a primeira fiada abaixo do nível do solo.

Os serviços de muros deverão ser realizados por pessoa qualificadas, com experiência na atividade. As pedras de dimensões mínimas 50x20x25cm, comprimento, altura e largura, respectivamente, deverão ser colocados bem

alinhadas, em nível, além de serem bem amarradas umas as outras assentes com argamassa de cimento e areia.

5.1.2- Meio fio;

O meio fio de contenção do pavimento em bloco de concreto intertravado deverá ser executado em guias de concreto pré-moldado com dimensões padronizadas para tal finalidade a que se destinam.

5.1.3- Pó de pedra para embasamento da calçada;

Deverá ser construído um colchão de pó de pedra sobre o terreno regularizado na altura mínima de 0,05 m para recebimento do piso. Este serviço deverá ser realizado quando a cancha esteja totalmente finalizada.

5.1.4- Calçada em bloco intertravado de concreto;

O piso deverá ser executado sobre o terreno regularizado. Deverá ser feito a regularização e a compactação a área, especificado anteriormente, e sobre o mesmo deverá ser executado o colchão de pó de pedra e finalmente o piso intertravado.

Pisos inter-travados são elementos pré-fabricados de concreto com formato que permite transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso devem-se observar os seguintes elementos:

Confinamento:

O confinamento externo é constituído por um passeio associado a meio-fio de concreto.

Assentamento:

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de pó de pedra previamente rasada.

Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão.

O cuidado na colocação permite que se tenha a junta com abertura mínima em média de 2,5 mm. Quando a abertura ficar maior é possível fecha-lá com batidas de marreta de madeira ou borracha na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados.

Os blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rentes entre si: os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

Compactação Inicial:

As atividades de compactação são realizadas sobre o piso com o uso de vibrocompactadora e/ou placas vibratórias.

Em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura é importante evitar o uso de equipamentos muito potentes, que podem provocar a quebra das peças.

Na primeira etapa de compactação, a vibrocompactadora e/ou placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas: primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

A compactação e o rejuntamento com areia fina avançam até um metro antes da extremidade livre, não-confinada, na qual prossegue a atividade de pavimentação.

Esta faixa não compactada só é compactada junto com o trecho seguinte.

Caso haja quebra de peças na primeira etapa de compactação, é preciso retirá-las com duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda e substituí-las; isso fica mais fácil antes das fases de rejunte e compactação final.

Rejuntamento:

O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente.

Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal: nunca se utiliza argamassa porque isso tornaria o rejunte quebradiço.

Quando a areia estiver muito molhada, pode-se estendê-la em camadas finas para secar ao sol ou em área coberta.

A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos.

O espalhamento é feito com vassoura até que as juntas sejam completamente preenchidas.

Compactação Final:

A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade.

Deve-se evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da vibrocompactadora e/ou placa vibratória.

É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos.

Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

Se for possível, deixar o excesso da areia do rejunte sobre o piso por cerca de duas semanas, o que faz com que o tráfego contribua para completar o selado das juntas.

5.1.5- Mão de obra para instalação de equipamentos da academia ao ar livre;

Deverá ser realizado o serviços de instalação dos equipamentos para a academia ao ar livre, conforme especificação do fabricante.

5.2- Pergolado;

O pergolado deverá ser confeccionado em concreto armado com dimensões de 5,50m de comprimento, 3,00 de largura e 3,40 de altura total.

5.2.1- Pilares;

Os pilares deverão ser confeccionados em blocos de dimensões de 38,5cm x 38,5cm x 25cm e possuir em seu topo capas de concreto de dimensões de 50,5 x 50,5 x 12cm, sendo todos os elementos pintados na cor amadeirado.

5.2.2- Terças de concreto armado;

As terças deverão ser confeccionados em concreto armado com dimensões de 12cm x 30cm x 550cm, sendo estes elementos pintados na cor amadeirado.

5.2.3- Caibros de concreto armado;

Os caibros deverão ser confeccionados em concreto armado com dimensões de 8cm x 15cm x 300cm, sendo estes elementos pintados na cor amadeirado.

6. MELHORIAS NA COZINHA

6.1- Infraestrutura;

6.1.1- Camada drenante em brita;

Para o nivelamento do piso da cozinha deverá ser executada uma camada drenante de brita na espessura de 17cm.

6.1.2- Contrapiso;

Após a camada drenante em brita deverá ser executado o contrapiso de 3cm de espessura, no traço de 1:4 (cimento e areia). Este deverá ficar com os desníveis necessários para que haja o escoamento das águas em direção ao ralo.

6.1.3- Piso cerâmico;

A cerâmica deve ser esmaltada, produzidas pelo processo de monoqueima. Sua resistência deve ser PEI 4, sua cor definida pela fiscalização e ter dimensões de 30x30 cm ou 40x40 cm. Seu assentamento deve ser sobre argamassa colante específica para a cerâmica definida.

Seu rejuntamento deveser compatível com a cerâmica definida. Sua cor de tonalidade do piso utilizado.

6.1.4- Rodapé cerâmico;

Onde haver piso cerâmico deverá ser executado os rodapés com o mesmo material, inclusive rejuntados.

7. ILUMINAÇÃO

7.1- Retirada de luminárias existentes;

7.1.1- Retirada;

No pavilhão central existente luminárias presas a cabos de aço, os quais deverão ser retirados, pois atrapalharão as práticas esportivas.

7.2- Iluminação interna;

7.2.1- Refletores internos;

Os refletores serão dispostos em cada uma das tesouras metálicas da cobertura, sendo 8 em cada lado da quadra, em um total de 16 unidades. Os mesmo deverão ser fixados nas tesouras através de parafusos. O refletor é do tipo E40 com potencia de 400w.

Estes deverão ser instalados logo abaixo dos refletores existentes, inclusive fazendo a ligação ao mesmo cabo de energia.

7.2.2 – Lâmpadas

Nos refletores serão colocados lâmpadas vapor de sódio E-40 com potência de 400w.

7.2.3 – Reatores

As lâmpadas deverão ter reatores de sódio E40, também com potencia de 400w.

OBS: Os refletores deverão ser ligados nos mesmos cabos dos refletores existentes, ficando assim ligados nos também nos mesmos disjuntores.

7.3- Iluminação externa;

7.3.1- Refletores externos;

Os refletores serão dispostos nas tesouras metálicas da cobertura e nos oitões, sendo 6 unidades para o lado do ginásio fechado (coloca-se em uma tesoura e falha na outra) e 2 unidades em cada oitão, sendo 4 oitões ao total, dando um total de 14 unidades. Os mesmo deverão ser fixados nas tesouras e oitões através de parafusos. O refletor é do tipo E40 com potencia de 400w.

7.3.2 – Lâmpadas

Nos refletores serão colocados lâmpadas vapor de sódio E-40 com potência de 400w.

7.3.3 – Reatores

As lâmpadas deverão ter reatores de sódio E40, também com potencia de 400w.

7.3.4 – Ligação elétrica dos refletores

Os refletores deverão ser ligados, e levados seu cabeamento a Caixa de Distribuição, localizada nas salas ao fundo do pavilhão.

7.4- Iluminação academia ao ar livre;

7.3.1- Luminárias;

Na academia ao ar livre deverão ser instaladas 4 (quatro) luminárias com poste reto confeccionado em aço galvanizado a fogo, tendo altura de 3 metros e espessura do tubo de 60,3mm. Possuir luminária decorativa aletada (6 aletas), com proteção em policarbonato, aletas e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, pintura epóxi poliéster na cor preta

Tapejara/RS, 20 de fevereiro de 2017

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Julio Cesar Seidler
Arquiteto Urbanista - CAU-RS A58203-4

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DESCRIMINADO

Obra: Melhorias Complexo Esportivo Municipal
 Endereço: Complexo Esportivo Municipal
 Cidade: Vila Lângaro - RS
 Cliente: Prefeitura Municipal de Vila Lângaro/RS
 Sinapi: Dezembro / 2016 - Desonerado
 BDI= 23,00 %

| Código SINAPI | Item | Discriminação dos Serviços | Unid. | Custo Unitário | | | Custo Total | | Valor em R\$ (F= D + E) |
|----------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------|--------------|------------------------|---------------------|-------------------------|
| | | | | Quantidades (A) | Mão de obra (B) | Material (C) | Mão de obra (D= A x B) | Material (E= A x C) | |
| 1. WC PNE | | | | | | | | | |
| 1.1 WC | | | | | | | | | |
| 93358 | 1.1.1 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14X19X39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menos que 6m² sem vaça e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 5,15 | 12,41 | 49,65 | 63,93 | 255,71 | 319,64 |
| - | 1.1.2 | Concreto armado FCK=15MPA (prep. na obra c/betoneira) - Vigas de respaldo | m³ | 0,10 | 93,48 | 373,92 | 9,35 | 37,39 | 46,74 |
| 73990 | 1.1.3 | Armação aço CA-50 p/ 1 m² de concreto - sapatas | Unid. | 1,00 | 120,01 | 480,02 | 120,01 | 480,02 | 600,03 |
| 90823 | 1.1.4 | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90X210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação | Unid. | 1,00 | 84,88 | 339,53 | 84,88 | 339,53 | 424,41 |
| 36081 | 1.1.5 | Barra de apoio reta, em aço inoxidado, comprimento 80cm, diametro minimo 3cm | Unid. | 2,00 | 46,74 | 186,95 | 93,48 | 373,90 | 467,38 |
| Total item 1.1= | | | | | | | 371,64 | 1.486,56 | 1.858,20 |
| 1.2 Ajuste rampa acesso wc | | | | | | | | | |
| 93358 | 1.2.1 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14X19X39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menos que 6m² sem vaça e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 7,02 | 12,41 | 49,65 | 87,14 | 348,56 | 435,70 |
| - | 1.2.2 | Concreto armado FCK=15MPA (prep. na obra c/betoneira) - Vigas de respaldo | m³ | 0,10 | 93,48 | 373,92 | 9,35 | 37,39 | 46,74 |
| - | 1.2.3 | Concreto armado FCK=15MPA (prep. na obra c/betoneira) - Pilar | m³ | 0,05 | 93,48 | 373,92 | 4,67 | 18,70 | 23,37 |
| 73990 | 1.2.4 | Armação aço CA-50 p/ 1 m² de concreto - Via de respaldo e pilar | Unid. | 0,15 | 120,01 | 480,02 | 18,00 | 72,00 | 90,00 |
| Mercado | 1.2.5 | Ajuste em rampa de acesso ao wc | Unid. | 1,00 | 73,80 | 295,20 | 73,80 | 295,20 | 369,00 |
| Total item 1.2= | | | | | | | 192,96 | 771,85 | 964,82 |
| Total item 1.= | | | | | | | 564,60 | 2.258,41 | 2.823,01 |
| 2. PROTEÇÃO DE JANELAS EM TELA | | | | | | | | | |
| 2.1 PROTEÇÃO | | | | | | | | | |
| Mercado | 2.1.1 | Tela arame galvanizado BWG 14 malha.5X5cm completa | m² | 135,00 | 3,30 | 13,19 | 445,01 | 1.780,06 | 2.225,07 |
| Total item 2.1= | | | | | | | 445,01 | 1.780,06 | 2.225,07 |
| Total item 2.= | | | | | | | 445,01 | 1.780,06 | 2.225,07 |
| 3. VIGA PARA CONTENÇÃO | | | | | | | | | |
| 3.1 VIGA | | | | | | | | | |
| Mercado | 3.1.1 | Concreto armado FCK=15MPA (prep. na obra c/betoneira) - viga portão de correr | m³ | 0,69 | 93,48 | 373,92 | 64,50 | 258,00 | 322,51 |
| 73990 | 3.1.2 | Armação aço CA-50 p/ 1 m² de concreto - viga portão de correr | Unid. | 1,00 | 119,39 | 477,56 | 119,39 | 477,56 | 596,96 |
| Total item 3.1= | | | | | | | 183,89 | 735,57 | 919,46 |
| Total item 3.= | | | | | | | 183,89 | 735,57 | 919,46 |
| 4. PISO EM CONCRETO DESEMPENADO | | | | | | | | | |
| 4.1 PISO | | | | | | | | | |
| 87630 | 4.1.1 | Contrapiso em argamassa 1:4 (cimento a areia) preparo mecânico com betoneira 400l, espessura 3cm | m² | 145,55 | 7,54 | 30,17 | 1.097,79 | 4.391,16 | 5.488,95 |
| Total item 4.1= | | | | | | | 1.097,79 | 4.391,16 | 5.488,95 |
| Total item 4.= | | | | | | | 1.097,79 | 4.391,16 | 5.488,95 |
| 5. ACADEMIA AO AR LIVRE | | | | | | | | | |
| 5.1 INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 73844/001 | 5.1.1 | Muro de arrimo em pedra argamassada | m² | 4,21 | 115,71 | 462,82 | 487,12 | 1.948,49 | 2.435,61 |
| 94273 | 5.1.2 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura, para vias urbanas (uso viário). | m | 11,20 | 8,67 | 34,68 | 97,09 | 388,37 | 485,47 |
| 73817/001 | 5.1.3 | Embasamento de material granular - pó de pedra | m² | 5,54 | 16,95 | 67,81 | 93,91 | 375,65 | 469,57 |
| 92402 | 5.1.4 | Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm | m² | 110,76 | 14,09 | 56,37 | 1.560,96 | 6.243,91 | 7.804,89 |
| Mercado | 5.1.5 | Mão de obra para instalação dos equipamentos de ginástica | Unid. | 12,00 | 21,65 | 86,59 | 259,78 | 1.039,10 | 1.298,88 |
| Total item 5.1= | | | | | | | 2.498,88 | 9.965,53 | 12.494,42 |
| 5.2 PERGOLADO | | | | | | | | | |
| Mercado | 5.2.1 | Pergolado em concreto - Pilares (38,5x38,5x295cm) | Unid. | 4,00 | 109,96 | 439,85 | 439,85 | 1.759,39 | 2.199,24 |
| Mercado | 5.2.2 | Pergolado em concreto - Terças (12x30x550cm) | Unid. | 2,00 | 242,73 | 970,91 | 485,46 | 1.941,83 | 2.427,28 |
| Mercado | 5.2.3 | Pergolado em concreto - Calbros (8x15x330cm) | Unid. | 8,00 | 77,74 | 310,94 | 621,89 | 2.487,55 | 3.109,44 |
| Total item 5.2= | | | | | | | 1.547,19 | 6.188,77 | 7.735,96 |
| Total item 5.= | | | | | | | 4.046,08 | 16.184,30 | 20.230,38 |
| 6. MELHORIAS NA COZINHA | | | | | | | | | |
| 6.1 INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 73902 | 6.1.1 | Camada drenante com brita | m² | 0,88 | 21,41 | 85,63 | 18,84 | 75,35 | 94,19 |
| 87630 | 6.1.2 | Contrapiso em argamassa 1:4 (cimento a areia) preparo mecânico com betoneira 400l, espessura 3cm | m² | 5,88 | 7,54 | 30,17 | 44,35 | 177,40 | 221,75 |
| 87247 | 6.1.3 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo gres com dimensões de 35x35cm | m² | 5,88 | 7,25 | 28,99 | 42,61 | 170,45 | 213,07 |
| Mercado | 6.1.4 | Rodapé cerâmico h=7cm | m | 9,80 | 3,44 | 13,78 | 33,75 | 135,00 | 168,76 |
| Total item 6.1= | | | | | | | 139,55 | 558,21 | 697,76 |
| Total item 6.= | | | | | | | 139,55 | 558,21 | 697,76 |
| 7. ILUMINAÇÃO | | | | | | | | | |
| 7.1 RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES | | | | | | | | | |
| Mercado | 7.1.1 | Retirada de luminárias existentes | Unid. | 1,00 | 73,80 | 295,20 | 73,80 | 295,20 | 369,00 |
| Total item 7.1= | | | | | | | 73,80 | 295,20 | 369,00 |
| 7.2 ILUMINAÇÃO INTERNA | | | | | | | | | |
| 12273 | 7.2.1 | Refletor retangular E40 - 400w para iluminação da quadra | Unid. | 16,00 | 14,59 | 58,36 | 233,44 | 933,78 | 1.167,22 |
| 73831/009 | 7.2.2 | Lâmpada vapor de sódio E40 - 400w | Unid. | 16,00 | 15,25 | 61,00 | 243,99 | 975,97 | 1.219,96 |
| 12318 | 7.2.3 | Reator vapor de sódio E40 - 400w | Unid. | 16,00 | 20,82 | 83,29 | 333,14 | 1.332,57 | 1.665,72 |
| Mercado | 7.2.5 | Ligação dos refletores ao CD, inclusive fios e disjuntores | Unid. | 16,00 | 3,69 | 14,76 | 59,04 | 236,16 | 295,20 |

| | | | | | | Total item 7.2= | 869,62 | 3.478,48 | 4.348,10 |
|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------------|----------|-----------|-----------|
| | 7.3 | ILUMINAÇÃO EXTERNA | | | | | | | |
| 12273 | 7.3.1 | Refletor retângular E40 - 400w para iluminação da quadra | Unid. | 14,00 | 14,59 | 58,36 | 204,26 | 817,05 | 1.021,32 |
| 73831/009 | 7.3.2 | Lâmpada vapor de sódio E40 - 400w | Unid. | 14,00 | 15,25 | 61,00 | 213,49 | 853,97 | 1.067,47 |
| 72282 | 7.3.3 | Reator vapor de sódio E40 - 400w | Unid. | 14,00 | 20,82 | 83,29 | 291,50 | 1166,00 | 1.457,50 |
| Mercado | 7.3.4 | Ligação dos refletores ao CD, inclusive fios e disjuntores | Unid. | 14,00 | 8,36 | 33,46 | 117,10 | 468,38 | 585,48 |
| | | | | | | Total item 7.3= | 826,35 | 3.305,41 | 4.131,77 |
| | 7.4 | ILUMINAÇÃO ACADEMIA AR LIVRE | | | | | | | |
| Mercado | 7.4.1 | Luminária para academia em poste reto de aço galvanizadoa fogo, com altura de 3 metros, e diâmetro de 60,3mm. Luminária decorativa com 6 aletas, proteção em pilcarbonato, aletas e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, com pintura epóxi poliester na cor preta, inclusive lâmpada de sódia 150w. | Unid. | 4,00 | 137,76 | 551,04 | 551,04 | 2204,16 | 2.755,20 |
| Mercado | 7.4.2 | instalação de luminária em academia ao ar livre, inclusive fiação completa | Unid. | 4,00 | 18,45 | 73,80 | 73,80 | 295,20 | 369,00 |
| | | | | | | Total item 7.4= | 624,84 | 2.499,36 | 3.124,20 |
| | | | | | | Total item 7.= | 2.394,61 | 9.578,45 | 11.973,07 |
| | | | | | | Total= | 8.871,54 | 35.486,16 | 44.357,70 |
| | | | | | | %= | 20 | 80 | 100 |

Vila Lângaro/RS, 20 de fevereiro de 2017

Julio Cesar Seidle
Arquiteto Urbanista CAU-RS A58203-4
Responsável Técnico

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vila Lângaro - RS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| | | | |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|------|
| Obra: Melhorias Complexo Esportivo Municipal | | | |
| Endereço: Complexo Esportivo Municipal | | | |
| Cliente: Prefeitura Municipal de Vila Lângaro/RS | | | |
| Sinap: Dezembro / 2016 - Desonerado | | | |
| Item | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| | Peso | Valor das Obras | % |
| | | | % |
| | | 30 | % |
| | | | DIAS |
| | | | 60 |

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------|--------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|
| 1 | WC PNE | 4,19 | 1.858,20 | 50% | 929,10 | 50% | 482,41 |
| 1.1 | WC | 2,18 | 964,82 | 50% | 482,41 | 50% | 482,41 |
| 2 | PROTEÇÃO DE JANELAS EM TELA | | | | | | |
| 2.1 | PROTEÇÃO | 5,02 | 2.225,07 | 50% | 1.112,54 | 50% | 1.112,54 |
| 3 | VIGA PARA CONTENÇÃO | | | | | | |
| 3.1 | VIGA | 2,07 | 919,46 | 50% | 459,73 | 50% | 459,73 |
| 4 | PISO EM CONCRETO DESEMPENADO | | | | | | |
| 4.1 | PISO | 12,37 | 5.488,95 | 50% | 2.744,48 | 50% | 2.744,48 |
| 5 | ACADEMIA AO AR LIVRE | | | | | | |
| 5.1 | INFRAESTRUTURA | 28,17 | 12.494,42 | 50% | 6.247,21 | 50% | 6.247,21 |
| 5.2 | PERGOLADO | 17,44 | 7.735,96 | 50% | 3.867,98 | 50% | 3.867,98 |
| 6 | MELHORIAS NA COZINHA | | | | | | |
| 6.1 | INFRAESTRUTURA | 1,57 | 697,76 | 50% | 348,88 | 50% | 348,88 |
| 7 | ILUMINAÇÃO | | | | | | |
| 7.1 | RETIRADA DE LUMINARIAS EXISTEN | 0,83 | 369,00 | 50% | 184,50 | 50% | 184,50 |
| 7.2 | ILUMINAÇÃO INTERNA | 9,80 | 4.348,10 | 50% | 2.174,05 | 50% | 2.174,05 |
| 7.3 | ILUMINAÇÃO EXTERNA | 9,31 | 4.131,77 | 50% | 2.065,88 | 50% | 2.065,88 |
| 7.4 | ILUMINAÇÃO ACADEMIA AR LIVRE | 7,04 | 3.124,20 | 50% | 1.562,10 | 50% | 1.562,10 |
| | TOTAL= | 100,00 | 44.357,70 | 50,00% | 22.178,85 | 50,00% | 22.178,85 |

Vila Lângaro/RS, 20 de fevereiro de 2017

Julio Cesar Seidler
Arquiteto Urbanista CAU-RS A58203-4

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------|-------------|
| Nº do contrato: | |
| Tomador: | |
| Município: | Tapejara/RS |

| Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e Indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI: | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de obra: | Construção de edifícios | Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística. |
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: | sem desoneração | |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO | OK | |
| 23,00% | | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| Parâmetro | % | Verificação |
| Administração Central Min: 3,00% Máx: 5,50% | 4,00% | OK |
| Seguros e Garantias Min: 0,80% Máx: 1,00% | 0,94% | OK |
| Riscos Min: 0,97% Máx: 1,27% | 1,10% | OK |
| Despesas Financeiras Min: 0,59% Máx: 1,39% | 1,20% | OK |
| Lucro Min: 6,16% Máx: 8,96% | 7,00% | OK |
| Impostos: PIS | 0,65% | OK |
| Impostos: COFINS | 3,00% | OK |
| Impostos: ISS (mun.) | 3,00% | OK |
| Regime de desoneração (4,5%) | 0,00% | OK |

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)